**LEI Nº 3.717, DE 08 DE JULHO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, sem ônus, bem imóvel para prolongamento e expansão da Rua Henrique Marcos Piccini, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus, o imóvel urbano Lote III- B, situado no lugar denominado de Lote Valo, com área de 386,27 m², perímetro no vértice DPA – P- 13997, de coordenadas nº 8.609.620,558 m², e 639.296,498 m², a ser desmembrado do Lote III, com área de 306.621,49 m², situado no Lote Valo, situado no limite do Lote nº III-C, com limite com a Rua Henrique Marcos Piccini, no município de Sorriso, devidamente registrado sob a matrícula nº 35.563, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT, de propriedade de Caramuru Alimentos S/A, inscrita no CNPJ sob nº 00.080.671/0001-00.

**Art. 2º** A doação de que trata o art. 1º desta Lei é com o objetivo de futuro prolongamento e expansão da Rua Henrique Marcos Piccini.

**Art. 3º** O imóvel de que trata esta Lei passa a integrar o sistema viário do município, de acordo com os mapas que seguem anexo.

**Art. 4º** A execução da infraestrutura, obras de drenagem, pavimentação, sinalização viária, iluminação pública, serão de responsabilidade dos doadores bem como dos emolumentos notariais e de registro.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de julho de 2025.

 **ALEI FERNANDES**

 Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

 Secretário Municipal de Administração